



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

RESOLUÇÃO 03 DE 06 DE ABRIL DE 2026

PUBLICADO NO PAÇO DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

EM 06 / 04 / 26.

*M*

Altera a Resolução nº 16/2019, que dispõe sobre a estrutura administrativa e o quadro de pessoal da Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Presidente, nos termos do inciso IV do art. 32 da Lei Orgânica Municipal e art. 43, II do Regimento Interno da Câmara, promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

**Art. 1º.** Fica criado o cargo de provimento em comissão de “Assessor de Comunicação” da Câmara Municipal, passando o inciso II do art. 8º da Resolução nº 16/2019, a vigorar acrescido da alínea “c”, com a seguinte redação:

“**Art. 8º.** O quadro de pessoal da Câmara Municipal será composto pelos seguintes cargos:

(...)

II – Cargos de provimento em comissão:

(...)

c) Assessor de Comunicação: 1 (uma) vaga”. (NR)

**Art. 2º.** O Anexo II da Resolução nº 16/2019 fica acrescido do item 7, com a seguinte redação:

“**Anexo II - Quadros de Descrição de Cargos**

.....

**7 – ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO**

**Provimento:** Em comissão (recrutamento amplo)

**Requisitos para provimento:**

- Escolaridade: ensino médio completo.

*[Handwritten signature]*



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

---

- Prática em operação de computadores.
- Conhecimentos em redes sociais e ferramentas digitais.

## **Descrição Sumária:**

Assessora a Presidência da Câmara Municipal, prestando apoio institucional na organização, acompanhamento e divulgação das atividades institucionais da Presidência, inclusive no que se refere à produção, organização e publicação de conteúdos em meios digitais oficiais, em articulação com a Chefia de Gabinete.

## **Exemplos de Atribuições:**

- Assessorar a Câmara Municipal na definição de diretrizes, linguagem institucional e padrões de divulgação de informações e atos oficiais do Poder Legislativo;
- Orientar e acompanhar a comunicação institucional da Câmara Municipal inclusive na elaboração, consolidação e organização de conteúdos informativos para divulgação pelos canais oficiais;
- Planejar, orientar e acompanhar as transmissões das sessões ordinárias, extraordinárias e audiências públicas, bem como de outros eventos institucionais, adotando as providências necessárias para assegurar a publicidade, a regularidade e o adequado registro das atividades, conforme diretrizes da Presidência;
- Acompanhar e supervisionar a atualização de conteúdos do site institucional e das redes sociais oficiais da Câmara, zelando pela padronização, impessoalidade e fidelidade às informações oficiais;
- Propor à Câmara Municipal melhorias nos fluxos de divulgação, transparência e registro audiovisual das atividades legislativas, com sugestões de rotinas, ferramentas e organização de acervo;
- Solicitar às unidades competentes (Secretaria e Gabinete) informações e documentos necessários à divulgação institucional, zelando pela correção e integridade do conteúdo;



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

---

- Coordenar a organização do acervo digital institucional (registros de sessões, eventos e materiais de divulgação), com critérios de catalogação, arquivamento e preservação;
- Executar outras tarefas correlatas determinadas pela Presidência da Câmara, compatíveis com a natureza de assessoramento do cargo.”

**Art. 3º.** O vencimento do cargo de provimento em comissão criado por esta Resolução será fixado em lei específica, nos termos do art. 11 da Resolução nº 16/2019, em observância ao art. 37, X, da Constituição Federal.

**Art. 4º.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jardim de Minas, 06 de abril de 2026

**ANA CLAUDIA GOMES**

**Presidente da Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas**